



- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS -

TERMO DE REFERÊNCIA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA (Lei nº 14.133/2021)

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a contratação de empresa especializada para execução das obras de reforma do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, em conformidade com o Memorial Descritivo, Planilha orçamentária, Projetos e cronograma Físico Financeiro, em atendimento a Secretaria de Infraestrutura e Trânsito, em conformidade com a Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo e Projetos, com recursos financeiro do Convênio nº 946394/2023 – Contrato de Repasse nº 946394/2023, Proposta nº 054572/2023, Ministério da Cidadania, para execução das obras de reforma do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, no Município de São Gabriel do Oeste MS, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS:

2.1 Os serviços a serem contratados serão os seguintes:

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
REFORMA DE CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS									250.922,80
1.			REFORMA DE CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS					-	250.922,80
1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES					-	19.401,18
1.1.1.	SINAPI	103699	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA	M2	8,00	456,23	BDI 1	570,24	4.561,92
1.1.2.	SINAPI	100982	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO	M3	273,04	8,89	BDI 1	11,11	3.033,47
1.1.3.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA	M3XKM	3.870,75	2,44	BDI 1	3,05	11.805,79
1.2.			CANTEIRO DE OBRAS					-	13.334,18
1.2.1.	Composição	09	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO.	MES	3,00	847,50	BDI 1	1.050,29	3.177,88
1.2.2.	Composição	10	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO.	MES	3,00	662,10	BDI 1	827,56	2.482,68
1.2.3.	Composição	11	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, PARA SANITARIO.	MES	3,00	662,26	BDI 1	1.202,73	3.608,20
1.2.4.	Composição	12	MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO DE CONTAINER	UN	3,00	1.084,20	BDI 1	1.355,14	4.065,42
1.3.			DEMOLICAO E RETIRADA					-	15.590,38
1.3.1.	SINAPI	99524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETACAO EM TERRENO COM ENXADA.	M2	498,18	4,43	BDI 1	5,54	2.759,92
1.3.2.	SINAPI	104790	DEMOLICAO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA	M3	23,58	113,14	BDI 1	141,41	3.334,45
1.3.3.	SINAPI	97822	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL.	M3	0,44	54,75	BDI 1	68,43	30,11
1.3.4.	SINAPI	97855	REMOCAO DE TRAMA METALICA PARA COBERTURA, DE FORMA	M2	34,20	36,27	BDI 1	45,33	1.550,28
1.3.5.	SINAPI	97847	REMOCAO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METALICA E CERAMICA, DE	M2	34,20	3,41	BDI 1	4,26	145,70
1.3.6.	Composição	06	RETIRADA MANUAL DE PINTURA LATEX PVC OU ACRILICA EM PAREDES	M2	429,04	14,49	BDI 1	18,11	7.769,92
1.4.			MOVIMENTO DE TERRA					-	13.806,10
1.4.1.	SINAPI	94319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILLO-ARENOSO. AF. 08/2023	M3	128,98	79,12	BDI 1	98,89	12.754,83
1.4.2.	SINAPI	101617	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M	M2	283,36	2,97	BDI 1	3,71	1.051,27
1.5.			ESTACAS DE CONCRETO ARMADO					-	3.479,94
1.5.1.	SINAPI	101174	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIAMETRO DE 25CM, ESCAVACAO	M	24,00	82,56	BDI 1	103,19	2.476,56
1.5.2.	SINAPI	95801	ARRASAMENTO MECANICO DE ESTACA DE CONCRETO ARMADO.	UN	8,00	17,41	BDI 1	21,76	174,08
1.5.3.	SINAPI	95583	MONTAGEM DE ARMADURA TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SECAO	KG	11,05	15,46	BDI 1	19,32	213,49
1.5.4.	SINAPI	95576	MONTAGEM DE ARMADURA DE ESTACAS, DIAMETRO = 8,0 MM.	KG	39,50	12,47	BDI 1	15,59	615,81
1.6.			BLOCO DE COROAMENTO					-	4.313,09
1.6.1.	SINAPI	96523	ESCAVACAO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA	M3	1,20	89,85	BDI 1	112,30	134,76
1.6.2.	SINAPI	96817	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE	M2	3,00	18,84	BDI 1	23,55	70,65
1.6.3.	SINAPI	96540	FABRICACAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA BLOCO	M2	15,00	121,26	BDI 1	151,56	2.273,40
1.6.4.	SINAPI	96543	ARMAÇAO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-80 DE 5 MM - MONTAGEM.	KG	12,10	19,13	BDI 1	23,91	289,31
1.6.5.	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2:3:2,7 (EM MASSA SECA DE	M3	0,75	499,22	BDI 1	623,98	467,99
1.6.6.	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	0,75	281,31	BDI 1	351,61	263,71
1.6.7.	SINAPI	98567	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM EMULSAO ASFALTICA, 2	M2	15,00	42,82	BDI 1	53,27	799,05
1.6.8.	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE	M3	0,45	25,29	BDI 1	31,61	14,22
1.7.			VIGA BALDRAME E SUPERESTRUTURA - PLACA					-	910,43
1.7.1.	SINAPI	96527	ESCAVACAO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA	M3	1,14	98,92	BDI 1	123,64	140,95
1.7.2.	SINAPI	92431	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE PILARES RETANGULARES	M2	3,06	68,31	BDI 1	85,38	261,28
1.7.3.	SINAPI	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE	M2	0,30	34,92	BDI 1	43,65	13,10
1.7.4.	SINAPI	92759	ARMAÇAO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE	KG	5,00	13,74	BDI 1	17,17	85,85





- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS -

1.7.5.	SINAPI	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE	KG	4,80	12,28	BDI 1	15,35	73,68
1.7.6.	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE	KG	14,40	10,97	BDI 1	13,71	197,42
1.7.7.	SINAPI	94985	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE	M3	0,14	499,22	BDI 1	623,98	87,36
1.7.8.	SINAPI	103870	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	0,14	281,31	BDI 1	351,61	49,23
1.7.9.	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE	M3	0,05	25,29	BDI 1	31,61	1,58
1.8.			VEDAÇÃO						440,24
1.8.1.	SINAPI	103330	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA	M2	2,10	81,37	BDI 1	101,70	213,57
1.8.2.	SINAPI	87530	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL,	M2	4,77	38,02	BDI 1	47,52	226,67
1.9.			COBERTURA						21.563,41
1.9.1.	Composição	14	PILAR METÁLICO PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO	KG	163,14	14,32	BDI 1	17,90	2.920,21
1.9.2.	Composição	15	VIGA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO	KG	84,78	16,23	BDI 1	20,29	1.720,19
1.9.3.	Composição	05	FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA	KG	78,64	26,12	BDI 1	32,65	2.502,30
1.9.4.	Composição	04	COBERTURA EM TELHA DE POLICARBONATO DE 6MM, INCLUSO	M2	24,70	413,60	BDI 1	516,96	12.768,91
1.9.5.	SINAPI	101979	CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33. AF. 11/2020	M	35,31	37,43	BDI 1	46,78	1.651,80
1.10.			REPARO PAREDE DO FUNDO						17.987,89
1.10.1.	SINAPI	98562	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E	M2	217,09	47,04	BDI 1	58,80	12.764,89
1.10.2.	Composição	08	REPARO EM RACHADURA	M	100,00	41,79	BDI 1	52,23	5.223,00
1.11.			URBANIZAÇÃO						32.812,04
1.11.1.	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM	M3	16,70	753,72	BDI 1	942,07	15.732,56
1.11.2.	SINAPI	105005	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM	M2	8,40	197,52	BDI 1	246,88	2.073,80
1.11.3.	SINAPI	103846	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM	M2	453,10	14,06	BDI 1	17,57	7.960,96
1.11.4.	SINAPI	98520	APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO. AF. 07/2024	M2	453,10	7,49	BDI 1	9,36	4.241,02
1.11.5.	SINAPI	98509	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF. 07/2024	UN	28,00	46,41	BDI 1	60,51	1.694,28
1.11.6.	SINAPI	98511	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE	UN	4,00	146,43	BDI 1	183,02	732,08
1.11.7.	SINAPI	98516	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00	UN	1,00	301,90	BDI 1	377,34	377,34
1.12.			PINTURA						55.760,88
1.12.1.	SINAPI	100725	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE	M2	26,16	24,36	BDI 1	30,45	796,58
1.12.2.	SINAPI	96135	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE	M2	440,06	29,53	BDI 1	36,91	16.242,62
1.12.3.	SINAPI	88431	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA	M2	440,06	23,45	BDI 1	29,31	12.898,16
1.12.4.	SINAPI	102444	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃO,	M2	288,62	62,19	BDI 1	77,73	22.278,98
1.12.5.	SINAPI	102498	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIÃO).	M	68,32	1,55	BDI 1	1,94	132,54
1.12.6.	Composição	07	LOCAÇÃO MENSAL DE ANDAIME TUBULAR METÁLICO TIPO TORRE, COM	M	50,00	54,60	BDI 1	68,24	3.412,00
1.13.			ILUMINAÇÃO EXTERNA						12.420,37
1.13.1.	SINAPI	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V,	M	252,06	3,02	BDI 1	3,77	950,27
1.13.2.	SINAPI	91939	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM	UN	7,00	30,69	BDI 1	38,36	268,52
1.13.3.	SINAPI	97888	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM	UN	2,00	159,91	BDI 1	199,87	399,74
1.13.4.	SINAPI	101632	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000	UN	3,00	36,29	BDI 1	45,36	136,08
1.13.5.	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A -	UN	2,00	12,13	BDI 1	15,16	30,32
1.13.6.	SINAPI	91855	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM	M	53,01	11,19	BDI 1	13,99	741,61
1.13.7.	SINAPI	97667	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE	M	26,51	9,53	BDI 1	11,91	315,73
1.13.8.	Cotação	02	SPOT BALIZADOR LED 3W EMBUTIR - PISO	UN	2,00	43,90	BDI 1	54,87	109,74
1.13.9.	Composição	13	POSTE DE AÇO CONICO CONTÍNUO CURVO SIMPLES, LED 200W,	UN	3,00	2.414,08	BDI 1	3.017,38	8.052,08
1.13.10.	SINAPI	97605	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA LUA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA	UN	4,00	83,26	BDI 1	104,07	416,28
1.14.			SERVIÇOS COMPLEMENTARES						16.038,26
1.14.1.	SINAPI	94267	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN	M	62,56	59,00	BDI 1	73,74	4.813,18
1.14.2.	SINAPI	94268	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN	M	5,75	64,48	BDI 1	80,59	463,39
1.14.3.	SINAPI	104658	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO,	M2	18,24	165,88	BDI 1	207,33	3.781,70
1.14.4.	Composição	03	BANCO EM CONCRETO ARMADO APOIADO SOBRE MURETA DE	UN	3,00	1.914,82	BDI 1	2.393,33	7.179,99
1.15.			ADMINISTRAÇÃO LOCAL						17.907,24
1.15.1.	SINAPI	93565	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS	MES	0,50	21.934,91	BDI 1	27.416,44	13.708,22
1.15.2.	SINAPI	94295	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	0,50	6.718,97	BDI 1	8.398,04	4.199,02
1.16.			SERVIÇOS FINAIS						5.157,17
1.16.1.	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO, AF. 04/2019	M2	283,73	1,92	BDI 1	2,40	680,95
1.16.2.	SINAPI	100982	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO	M3	16,00	8,89	BDI 1	11,11	177,76
1.16.3.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA	M3XKM	240,00	2,44	BDI 1	3,05	732,00
1.16.4.	Composição	01	PLACA DE INAUGURAÇÃO METÁLICA COM DIMENSÃO '40" CM X '60" CM -	UN	1,00	1.216,67	BDI 1	1.520,72	1.520,72
1.16.5.	Composição	02	LETREIRO EM AÇO INOX COM LETRA CAIXA COM OS DIZERES "CREAS",	UN	1,00	1.636,72	BDI 1	2.045,74	2.045,74

3. DA VIGÊNCIA:

3.1 O prazo de vigência da contratação será de 03 meses, havendo possibilidade de prorrogação, nos termos da Lei 14.133/2021.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

4.1 A fundamentação e descrição da necessidade da contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar e Documento de Formalização de Demanda, apêndices deste Termo de Referência.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

5.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.





6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.2 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1 O prazo de execução dos serviços será de 03 (três) meses, conforme previsto no cronograma físico-financeiro.

7.2. Os serviços serão prestados conforme projeto específico e em localização prevista em memorial descritivo, de acordo com documentação em anexo.

8. DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

8.2.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

8.2.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

8.2.3 Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

8.2.4 A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações.

8.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 01 (um) dia, contado do recebimento do relatório de serviços executados, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.3.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, Memorial Descritivo e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação a CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 01 (um) dia, contado do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente,





- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS -

após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.5 A empresa CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6 Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, acidentários e tributários resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1 A inadimplência da contratada em relação aos encargos ou indenizações não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, apresentação de Nota Fiscal e atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Cada pagamento só será efetuado após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ou seja, mediante apresentação das certidões negativas de débitos com a Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhistas, em plena validade.

10. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade de **Concorrência Eletrônica**, com fundamento na Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de preço global.

10.1.1 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.

10.1.2 Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Edital.

10.1.3 Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão por meio da comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Caberá à CONTRATANTE supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos, bem como:





- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS -

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Efetuar o pagamento devido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- g) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- h) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- i) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- j) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Caberá à CONTRATADA responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratual, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como:

- a) Fornecer toda a mão de obra, equipamentos/materiais necessários à execução do(s) serviço(s), eventuais despesas com deslocamento de funcionários, alimentação, estadia, energia elétrica, telefone, abastecimento de água e outros não especificados, mas relacionados com a execução do(s) serviço(s);
- b) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, tomando as devidas providências para correção;
- c) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE;
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto;





- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS -

- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- f) Assumir a responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, acidentários e tributários, decorrentes da execução do presente CONTRATO, sendo que a inadimplência da CONTRATADA com referência a esses encargos não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Refazer, reparar, corrigir, remover às suas expensas, conforme determinação do gestor, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. As providências necessárias serão determinadas pelo representante do CONTRATANTE ao preposto indicado pela CONTRATADA;
- h) Submeter-se a todos os regulamentos municipais em vigor;

13. DAS SANÇÕES

13.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar na aplicação de sanções.

13.2 A CONTRATADA poderá ser responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações administrativas:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.3 Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas descritas acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156, Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.





- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS -

13.4 As sanções previstas neste CONTRATO são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pelo CONTRATADO.

13.4.1. Fica garantido à CONTRATADA o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada na forma como foi apresentada.

13.5 Quaisquer multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias na Tesouraria do Município de São Gabriel do Oeste/MS ou serão deduzidas de qualquer fatura ou crédito existente do CONTRATANTE em favor da CONTRATADA ou, ainda, cobrada judicialmente.

13.5.1 Ao valor da multa poderá ainda ser aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

13.5.2 A multa compensatória poderá ser de:

- a)** 3% (três por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida do Contrato por ocorrência, até o limite de 9% (nove por cento), em caso de inexecução parcial do CONTRATO;
- b)** 10% (dez por cento) sobre o valor do CONTRATO, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

13.6 As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Cadastro do Fornecedor.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação anexada pelo setor de Contabilidade Geral, conforme elemento:

020104 – Secretaria de Infraestrutura e Trânsito

15 452 0005 2016 0001 – Construção, Manut. Ref. e Adequação de Prédio Público

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

São Gabriel do Oeste/MS, 31 de outubro de 2025.

Yuri Igor Cerqueira da Silva
Gestor de Compras
Matrícula nº 7821





Odair Aparecido Pereira Junior

Secretário Municipal de Infraestrutura e Trânsito
Decreto “P” nº 001/2025





MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, Nº 1211 - CENTRO - CNPJ: 15.389.588/0001-94

SÃO GABRIEL DO OESTE/MS - CEP 79.490-000

FONE: (67) 3295-2111



CÓDIGO DE ACESSO

B3768F341F3145C28A61BB43CE33EAC6

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://saogabrieldooeste.flowdocs.com.br/public/assinaturas/B3768F341F3145C28A61BB43CE33EAC6>